



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.580, DE 2025
(Do Sr. Duda Ramos)

Institui o Estado de Roraima como Território Nacional da Resistência Indígena e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3564/2025.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Institui o Estado de Roraima como Território Nacional da Resistência Indígena e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Estado de Roraima como Território Nacional da Resistência Indígena, em reconhecimento à sua relevância histórica, sociocultural, geográfica e política na defesa, permanência e valorização dos povos indígenas no Brasil.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem caráter simbólico, histórico e institucional, e visa:

I – valorizar o papel das comunidades indígenas de Roraima na preservação de suas culturas, línguas, saberes e modos de vida;

II – destacar as lutas e conquistas territoriais dos povos originários no estado;

III – estimular ações educativas, culturais e de promoção dos direitos indígenas em nível nacional.

Art. 3º Para fins de divulgação institucional, o reconhecimento poderá ser vinculado às celebrações do Dia dos Povos Indígenas, em 19 de abril, bem como ao período denominado Abril Indígena, respeitadas as datas e manifestações tradicionais das comunidades locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de valorização cultural, registro histórico, difusão educacional e fortalecimento do turismo étnico e cultural indígena, com vistas a dar visibilidade ao reconhecimento previsto nesta Lei.

Apresentação: 18/07/2025 17:40:09.750 - Mesa

PL n.3580/2025



* C D 2 5 3 7 8 6 9 1 0 2 0 0 *

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe instituir o Estado de Roraima como Território Nacional da Resistência Indígena, em razão de seu papel central na história, cultura, espiritualidade e organização social dos povos originários do Brasil. Com mais de 60 mil indígenas de diversas etnias, como Macuxi, Wapichana, Yanomami, Ingarikó, Taurepang, Yekuana e Patamona, Roraima abriga a maior proporção de população indígena do país em relação ao total de habitantes e concentra extensas áreas de terras indígenas demarcadas, protegidas e reconhecidas.

Foi em Roraima que se consolidaram algumas das mais simbólicas lutas por território, identidade e autodeterminação indígena nas últimas décadas. Da homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol ao reconhecimento das formas próprias de organização social, passando pela resistência contra o garimpo ilegal, os povos indígenas do estado tornaram-se símbolos nacionais e internacionais de resistência, dignidade e defesa da vida ancestral e coletiva.

A designação de Roraima como Território Nacional da Resistência Indígena não apenas reconhece essa trajetória, como também reforça o compromisso da União com a promoção dos direitos originários, previstos no art. 231 da Constituição Federal, na Convenção 169 da OIT, e nos marcos legais de valorização da diversidade étnica e cultural brasileira.

A proposta também dialoga com o ciclo de mobilizações conhecido como Abril Indígena, que inclui o Dia dos Povos Indígenas (19 de abril), e sugere que esse reconhecimento simbólico possa integrar agendas culturais, educacionais e institucionais em todo o território nacional, com epicentro em Roraima.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de afirmar o papel histórico



de Roraima na resistência indígena e garantir a continuidade da luta por reconhecimento, proteção e justiça para os povos originários do Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS



FIM DO DOCUMENTO